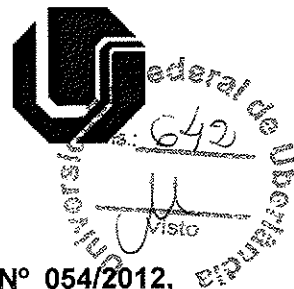




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 054/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COMPUSOFT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Processo: 23117.007151/2012-29

Pregão Eletrônico: 271/2012

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, sito a Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **COMPUSOFT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Engenheiro Azeli, nº 262, Bairro Martins, CEP 38.400-390, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor o Sr. Oswaldo Setti de Almeida Filho, portador da Carteira de Identidade nº 4.439.798-7 e inscrito no CPF sob o nº 753.490.518-49, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007151/2012-29, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 271/2012, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de computadores e monitores, **conforme a descrição dos itens 5, 6, 7, 12, e 16 do Pregão Eletrônico nº 271/2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto acima, observando as condições estabelecidas nos documentos descritos abaixo, que fazem parte do presente Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos:

2.1.1. o Edital de Licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2.1.2. a proposta de fornecimento apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- 3.1.1. Transportar por sua conta e risco os equipamentos, objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 3.1.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, arcar com todas as obrigações de natureza trabalhista, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações de documentos a ele relativos, se necessário. Fica expressamente ressalvada a inexistência de responsabilidade da **CONTRATANTE** com referência a tais encargos.
- 3.1.3. Prestar assistência técnica nos equipamentos durante todo o período de garantia, no recinto da **CONTRATANTE**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da contratada, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**;
- 3.1.4. Iniciar o atendimento para assistência técnica, no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação por escrito dos defeitos pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**;
- 3.1.5. Concluir os reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**.
 - 3.1.5.1. Decorrido os prazos estabelecidos para reparo e o mesmo não tiver sido efetuado, a **CONTRATADA** substituirá obrigatoriamente o equipamento por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.
- 3.1.6. Apresentar o certificado de garantia dos equipamentos, no ato da entrega dos mesmos;
- 3.1.7. Entregar os equipamentos acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

3.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 3.2.1. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 3.2.2. Lavrar os Termos de Recebimento Provisório, quando da entrega dos equipamentos e Definitivo após os testes e verificação total referente ao funcionamento, configurações, etc., dos equipamentos (itens 4.1 e 4.2) da Cláusula Quarta do presente Instrumento;
- 3.2.3. Atender rigorosamente o prazo de 15 dias (quinze) dias úteis para lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



644
Recebido em 15/05/2017
15/05/2017
Divisão de Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Material, instituída por meio de Portaria da Reitoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 4.2. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- 4.2.1. **PROVISORIAMENTE** - assim que concluída a entrega total do objeto do presente contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da proposta, notas de empenho e respectivo contrato;
- 4.2.2. **DEFINITIVAMENTE** - assim que concluída a verificação da conformidade do(s) equipamentos quanto a sua configuração e funcionamento, e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 4.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta apresentada e notas de empenho, e/ou fora de especificação ou ainda, incompletos, a Comissão fará notificação por escrito à **CONTRATADA**, e automaticamente, serão interrompidos os prazos de recebimento;
- 4.4. Quando da entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Comissão de Recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a **CONTRATANTE**, organizar-se para efetuar o recebimento;
- 4.5. Após entrega dos equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 4.5.1. O procedimento de desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, será feita pela **CONTRATADA**, que realizará os testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento;
- 4.5.2. Cada equipamento será verificado conjuntamente com a Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE** e responsável técnico da **CONTRATADA**, de acordo com as características técnicas descritas na proposta apresentada, nota de empenho e edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;
- 4.5.3. Serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE** os equipamentos que:
- 4.5.3.1. forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta apresentada, nota de empenho e edital;
- 4.5.3.2. apresentarem defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 4.5.4. No caso de recusa de qualquer dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Os equipamentos terão garantia contada a partir da data de entrega dos mesmos, conforme descrito na proposta da **CONTRATADA**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS**



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Universidade Federal de Uberlândia
Diretoria de Compras e Licitações
645
[Assinatura]
Vice

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

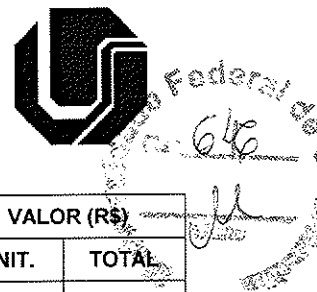
7.1. Do Preço - O valor global deste contrato é R\$ 86.954,50 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (R\$)	
			UNIT.	TOTAL
5	Computador interface de rede gigabit, dual boot windows e linux, com windows 7 pro 64 bits, office 2010 home & business e: placa de rede ethernet 10/100; processador: nº núcleos = 4, nº threads = 4, velocidade do clock = 3.1ghz, freq max do turbo = 3.4 ghz, cache inteligente = 6m, razão barramento/núcleo = 31, dmi = 5gt/s, conj de instruções = 64-bit, litografia = 32nm, tdp max = 95 w, tamanho max memória = 32 gb, tipos de memória = ddr3-1066/1333, nº de canais memória = 2, largura de banda máxima memória = 21 gb/s, freq. Base gráfica = 850mhz, max freq dinâmica da placa gráfica = 1.1ghz, nº de telas suportadas = 2, revisão de pci express = 2.0, nº de portas pci express = 1, soquetes suportados = lga1155, com cooler, integrado gráfico com dinâmica de frequência e tecnologia turbo boost 2.0; placa mãe: fator de forma da board = micro-atx, soquete = lga1155, tdp max = 95w, tamanho max memória = 16 gb, tipos de memória = ddr3-1066/1333, nº de canais memória = 2, nº de dimms = 2; saída gráfica = vga, gráficos discretos = pcix16, suporte para pci = 1, pcie x1 gen 2.x = 1, pcie x16 gen 2.x = 1, revisão usb = 2, nº de portas usb = 6, usb 2.0 = 4 traseiras e 2 internas, nº de portas sata = 4, nº de portas paralelas = 1, áudio = 6 channel; lan embarcada = 10/100/1000, nº de portas ps2 = 1; memória: ddr3 8gb/1333 (2 pentes 4gb); hd: com capacidade de 500gb sata 6.0gb/s 7200-rpm e cache = 16 mb; placa de vídeo: cuda cores = 96, graphics clock = 700 mhz, processor clock = 1400 mhz, stream processors = 48, capacidade = 1 gb, tipo de memória = gddr3, memória interface = 128 bits, clock de memória = 1066 mhz, interface = pci express 2.0, portas: dvi, hdmi, vga; leitor/gravador dvd: tempo médio de acesso = sata 1.5 gbps, memória de buffer = 2mb, interface = sata; fonte real 600w, fan = 120mm com rpm control management, eficiência acima de 88%, pfc ativo, voltagem 110~220 vac; gabinete atx 4 baías cor preto, compatível com placa mãe, de boa qualidade, com led frontal da fan on/off switch, sistema de refrigeração para até 10 fans; mouse usb com fio; teclado padrão abnt usb	15	3.392,00	50.880,00
6	Computador, interface de rede gigabit, dual boot windows e linux, windows 7 pro 64 bits, office 2010 home & business e: placa ethernet 10/100/1000; processador: nº núcleos = 6, nº threads = 12, velocidade do clock = 3.2ghz, freq max do turbo = 3.8 ghz, cache inteligente = 12m, razão barramento/núcleo = 32, dmi = 5gt/s, conj de instruções = 64-bit, litografia = 32nm, tdp max = 130 w, tamanho máximo de memória = 64gb, tipos de memória = ddr3-1066/1333/1600, nº de canais memória = 4, largura de banda max memória = 51,2 gb/s, revisão de pci express = 2.0, nº de portas pci = 10, soquetes suportados = fclga2011, com tecnologia turbo boost 2.0; placa mãe: fator de forma da board = atx, soquete = lga2011, tipos de memória = ddr3 1066, nº de canais memória = 4, nº de dimms = 8; gráficos discretos = sli/crossfirex, suporte para pci = 1, pcie x1 gen 2.x = 3, pcie x16 gen 2.x = 2, nº de portas usb 2.0 = 6 traseiras e 8 internas, nº de portas usb 3.0 = 2 traseiras e 0 internas, nº de portas sata = 4, nº de portas sata 6.0 gb/s = 2, configuração raid = 0.1.5.10, áudio = 6 canais traseiros e 2 canais frontais, lan embarcada = intel gtb lan, firewire = 2; memória: ddr3 32 gb (4 pentes de 8 gb); hd: com capacidade de 3 tb sata 6.0gb/s 7200-rpm e cache = 64 mb, average latency = 4.16ms; leitor de cartões interno: aceita até 30 tipos de cartões, plug and play, hot-swap, permite uso de 4 slots simultâneos, compatível com windows; placa de vídeo: cuda cores = 192, graphics clock = 900 mhz, processor clock = 1800 mhz, memória = 1 gb gddr-5, tipo de memória = gddr5, memória interface = 192 bits, clock de memória = 4200 mhz, interface = pci express 2.0, portas: dvi, hdmi, vga; leitor/gravador blue ray sata; fonte real 600w, fan = 120mm com rpm control management, eficiência acima de 88%, pfc ativo, voltagem 110~220 vac; gabinete atx 4 baías cor preto, compatível com placa mãe, de boa qualidade, com led frontal da fan on/off switch, sistema de refrigeração para até 10 fans; mouse usb com fio; teclado padrão abnt usb	2	6.466,00	12.932,00

[Assinaturas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR (R\$)	
			UNIT.	TOTAL
7	Computador, interface de rede gigabit, dual boot windows e linux, windows 7 pro 64 bits, office 2010 home & business e; placa ethernet 10/100/1000; processador: nº núcleos = 6, nº threads = 12, velocidade do clock = 3.2ghz, freq max do turbo = 3.8 ghz, cache inteligente = 12m, razão barramento/núcleo = 32, dmi = 5gt/s, conj de instruções = 64-bit, litografia = 32nm, tdp max = 130 w, tamanho máximo de memória = 64gb, tipos de memória = ddr3-1066/1333/1600, nº de canais memória = 4, largura de banda max memória = 51,2 gb/s, revisão de pci express = 2.0, nº de portas pci = 10, soquetes suportados = fclga2011, com tecnologia tubo boost 2.0; placa mãe: fator de forma da board = atx, soquete = lga2011, tipos de memória = ddr3 1066, nº de canais memória = 4, nº de dimms = 8; gráficos discretos = sli/crossfirex, suporte para pci = 1, pcie x1 gen 2.x = 3, pcie x16 gen 2.x = 2, nº de portas usb 2.0 = 6 traseiras e 8 internas, nº de portas usb 3.0 = 2 traseiras e 0 internas, nº de portas sata = 4, nº de portas sata 6.0 gb/s = 2, configuração raid = 0.1.5.10, áudio = 6 canais traseiros e 2 canais frontais, lan embarcada = intel gib lan, firewire = 2; memória: ddr3 16 gb (2 pentes de 8 gb); hd: com capacidade de 3 tb sata 6.0gb/s 7200-rpm e cache = 64 mb, average latency = 4.16ms; leitor de cartões interno: aceita até 30 tipos de cartões, plug and play, hot-swap, permite uso de 4 slots simultâneos, compatível com windows; placa de vídeo: cuda cores = 192, graphics clock = 900 mhz, processor clock = 1800 mhz, memória = 1 gb gddr-5, tipo de memória = gddr5, memória interface = 192 bits, clock de memória = 4200 mhz, interface = pci express 2.0, portas: dvi, hdmi, vga; leitor/gravador blue ray sata; fonte real 600w, fan = 120mm com rpm control management, eficiência acima de 88%, pfc ativo, voltagem 110~220 vac; gabinete atx 4 baías cor preto, compatível com placa mae, de boa qualidade, com led frontal da fan on/off switch, sistema de refrigeração para até 10 fans; mouse usb com fio; teclado padrão abnt usb.	2	6.243,00	12.486,00
12	Monitor de lcd 19" (48,26 cm diagonal visual) brilho: 250 cd/ (padrão) contraste: 500 : 1 (padrão) ângulo de visão: h : 160° , v : 160, pixel pitch: h: 0.294mm v: 0.294mm suporte de cores : 16.2 m cores; tempo de resposta : 8 ms (padrão) características da tela resolução máxima: 1280 x 1024 @ 75hz frequência horizontal: 30 ~ 83 khz frequência vertical: 56 ~ 75 hz características físicas sinal de vídeo: digital, rgb analógico (separado, composto, sog) conector de entrada: 15 pin d-sub, dvi-d alimentação: 90 ~ 264 vac (47 ~ 63hz) fonte interna no monitor cor frontal: preto cor traseira: branco cor base: prata características especiais imagem: foengine pedestal: função hinge, mirror, pivot 180, altura energia normal: 43 w suspenso/ standby: 2 w desligado: 2 w plug & play ddc: ddc 2b certificações segurança: ul, cul, tuv-gs, semco emc: ce, fcc-b emissão radiação: tco-99 ergonomia: iso 13406-2 economia de energia: epa energy star etc: gost, c-tick, vcci-2.	30	311,25	9.337,50
16	Impressora multifuncional imp/scan/cópia/fax tecnologia de impressão laser, tipo de impressão monocromático, ciclo de trabalho 8000 páginas/mês, velocidade impressão = 25 ppm, primeira pag impressa (pronta) = 8,5 segundos, volume mensal recomendado = 500 a 2000 paginas, qualidade de impressão = 600x600x2dpi, resolução max fax = 300x300 dpi, velocidade do processador = 500 mhz, tamanhos de papel aceitos = papel, envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais, interface = usb e ethernet, sistema operacional = windows, macintosh, linux, com visor lcd de 2 linhas, na cor preta, bivolt, consumo de 0,445 kw-h, 1 porta usb 2.0, 1 porta ethernet 10/100, resolução de digitalização óptica = 1200 dpi, resolução da copia 600x600 dpi (em preto) ou 1200x1200 dpi (em cores), redução/ampliação da copia = 25 a 400%, medindo 441 x 343 x 373 mm, peso = 11,7 kg, bandeja de entrada para 250 folhas bandeja prioritária para 1 folha, alimentador automático de documentos (adf) para 35 folhas, escaninho de saída para 100 folhas, manuseio de impressões acabada, folha solta.	1	1.319,00	1.319,00
VALOR GLOBAL				86.954,50

7.2. Da forma de pagamento - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento e por membros da Comissão de Informática, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas, portarias e demais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Federal de Uberlândia
647
1996

regramentos vigentes, aplicáveis a espécie, desde que atendidas as exigências do subitem "20.3" e o Disposto no item 8.8 da Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

- 7.2.1. Conforme o disposto o item 8.8 da Instrução Normativa nº 05 de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o agente da **CONTRATANTE** fará consulta, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, "previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **CONTRATADA**", a qual deverá manter o cadastro atualizado no SICAF;
- 7.2.2. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento o de emissão da respectiva ordem bancária, pelo SIAFI - Sistema da Administração Financeira do Governo Federal;
- 7.2.3. O atestamento será feito pela Comissão de Recebimento e por membros da Comissão de Informática, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas;
- 7.2.4. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor estipulado neste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo da presente licitação terá sua vigência delimitada da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos equipamentos objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa;
 - 11.1.3. Suspensão temporária para participar de licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



- 11.1.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.
- 11.2. o atraso no cumprimento da obrigação assumida pela contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1,5% (um e meio por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor total do objeto dessa contratação;
- 11.3. o atraso por período superior a 15 (quinze) dias, será aplicada a multa de 30% sobre o valor total do objeto adjudicado. Hipótese em que ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível também com a sanção prevista no item III, do caput desta cláusula;
- 11.4. a multa a que se referem as subcláusulas anteriores, serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 11.5. serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da **CONTRATANTE**;
- 11.6. o não atendimento à convocação para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, acarretará multa correspondente de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto desse contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;
- 11.7. a aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei;
- 11.8. o contrato será rescindido pela Universidade, caso ocorra qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 44145
- Elemento de Despesa: 449052
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2012NE803992
- PI: FCPTMG4001N

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirá motivo para rescisão do presente Contrato, qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, bem como infração a qualquer das Cláusulas deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificado, o domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conformes, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes, a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2012.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**

Profº. Elmiro Santos Resende
Reitor

**COMPUSOFT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA**
Sr. Oswaldo Setti de Almeida Filho
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09